

RESOLVE:

DELEGAR competência ao Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, para firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres de competência da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, com efeitos a contar de 12 de maio de 2021.

Campo Grande – MS, 18 de outubro de 2021.

JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0082/2021/SEJUSP

N° Cadastral: 15852

Processo: 31/060.674/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de viaturas

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNSP, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R\$ 3.042.000,00 (três milhões e quarenta e dois mil de reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações

Do Prazo: 12.1. A vigência do presente instrumento será de (12) doze meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 14/10/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.655, de 14 de outubro de 2021, página 48.

PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº185, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o depósito de veículos, embarcações e objetos de grandes dimensões apreendidos e a custódia de presos da Delegacia de Combate aos Crimes Rurais e Abigeato – DELEAGRO.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências elencadas no art. 13, da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando a vigência do Decreto nº 15.659, de 27/04/2021 que criou a Delegacia de Combate aos Crimes Rurais e Abigeato – DELEAGRO na estrutura organizacional da Polícia Civil do MS;

Considerando que, na forma do Art. 58-A, caput, a DELEAGRO possui circunscrição em todo o Estado e atuação concorrente com as Delegacias Municipais de Polícia;

Considerando a necessidade de regulamentar a guarda e manutenção de veículos, embarcações e objetos de grandes dimensões que eventualmente sejam apreendidos e a custódia de presos da Delegacia de Combate aos Crimes Rurais e Abigeato – DELEAGRO;

Considerando o princípio da unicidade da polícia judiciária estadual, bem como os princípios da economicidade, eficiência e efetividade que regem a administração pública;

R E S O L V E

Art. 1º. Compete ao delegado de polícia presidente do inquérito policial em tramitação na DELEAGRO determinar a necessidade e utilidade de remoção de veículos, embarcações e outros objetos de grandes dimensões apreendidos em inquéritos que tramitem fora da capital para Campo Grande.

Art. 2º. Entendendo pela remoção, os veículos, embarcações ou objetos serão encaminhados para a DEFURV, que disponibilizará local adequado para a guarda e manutenção das apreensões.

Art. 3º. Entendendo pela manutenção das apreensões na delegacia do município em que tramitar o procedimento investigativo, será dado ciência ao titular da respectiva unidade, competindo a ele a guarda e manutenção até ulterior deliberação.

Art. 4º. Caso o titular da Delegacia local entenda que a sua unidade não possua condições de armazenamento, deverá realizar consulta junto ao Delegado Regional de Polícia para que este indique o local adequado para a guarda e armazenamento seguro dos veículos ou objetos apreendidos.

Art. 5º. Os presos sob custódia da Polícia Civil e de responsabilidade da DELEAGRO poderão ser encaminhados às celas do GARRAS, POLINTER, DERF, DEFURV ou DENAR quando necessário, até o encaminhamento ao sistema penitenciário.

Art. 6º. O descumprimento das disposições constante nesta portaria poderá ensejar responsabilidade administrativa da autoridade que der causa.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 13 de outubro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado-Geral da Polícia Civil

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 0008/2018/AGEHAB Nº Cadastral: 10587

Processo: 57/500.033/2018
Órgão: Agência de Habitação Popular do Mato Grosso do Sul e Digithobrasil Soluções em Software Ltda
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n. 08/2018, tendo em vista a conclusão da licitação e início da execução do contrato n. 18/2021, processo nº 57/002.002/2021, conforme documentos constantes no processo supracitado.
Rescisão Amigável: A partir desta data fica rescindido amigavelmente o Contrato n. 08/2018, conferindo os contratantes reciprocamente plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora rescindido amigavelmente, respondendo a CONTRATANTE apenas pelo pagamento dos serviços até a data da rescisão.
Fundamentação Legal: Art. 79, II, da Lei n. 8.666/93 e cláusula décima quarta do contrato.
Data da Assinatura: 30/09/2021.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez e Suely Aparecida Carrilhos de Almoas.

Extrato do Contrato Nº 0021/2021/AGEHAB

Nº Cadastral: 15919

Processo: 57/005.022/2021.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Objeto: Prestação de serviços de arrecadação, pelo BANCO (via guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, rede lotéricas e correspondentes CAIXA AQUI), de boletos da Agência de Habitação Popular de MS, compreendendo o acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e na Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº 10.57204.16.122.0018.4301.0002 - Custeio Administrativo, com Natureza de Despesa nº 33903981 e Fonte 0240000000, da Dotação Orçamentária da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.
Valor: Ao BANCO, a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB pagará pela prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), estabelecido pela Resolução/SEFAZ nº 3.109/2020, por documento de arrecadação processado, mediante a apresentação do aviso de cobrança emitido mensalmente, devidamente atestado na forma prevista no item 5.1 deste CONTRATO, no qual deverá informar a quantidade de documentos autenticados e transmitidos pelo BANCO, a periodicidade de transmissão, o valor unitário da tarifa e o valor total do débito.
Amparo Legal: Em casos omissos, aplica-se a este CONTRATO as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, bem como as do Decreto nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e da Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020, que dispõem sobre o credenciamento e a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviço de arrecadação das receitas estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul.
Do Prazo: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de sessenta meses a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 25/09/2021.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez e Jackes Silva de Alencar Lima.